

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAS/2018

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - PMF/SEMAS -, no uso de suas atribuições, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAS/2018**, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC -, interessadas em executar, através da celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, **PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL E SOCIAL**, no âmbito do Município de Florianópolis/SC, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 17.361, de 15 de março de 2017, o qual regulamenta as parcerias entre o Município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

Este Edital contém 11 (onze) Anexos, partes integrantes da seleção aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de projetos a serem realizados por Organizações da Sociedade Civil, em parceria com o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objetivo seja o desenvolvimento comunitário, pessoal e social, e que sejam voltados aos usuários da Política Pública de Assistência Social do Município de Florianópolis/SC.

1.2. O Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do projeto, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.2.1. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do projeto.

1.3. A inscrição dos projetos será realizada através da entrega de envelope lacrado com toda a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.3.1. O Proponente poderá apresentar no máximo dois projetos por pessoa jurídica.

1.3.2. O projeto e os documentos solicitados deverão ser apresentados na ordem definida no **item 5.4** deste Edital, com numeração seqüencial das páginas e rubrica do responsável em todas as páginas.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do projeto de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.

1.5. A correção de eventual erro em projeto já inscrito, deverá ser feita através de nova inscrição do projeto, desde que dentro do prazo estabelecido pelo item **1.10.2** deste edital, não sendo aceito qualquer acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

1.6. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o projeto, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do edital.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a **PMF/SEMÁS** ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.8. A emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão comunicados através do e-mail informado no projeto.

1.8.1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se, periodicamente, quando dessas emissões, verificando seus e-mails diariamente e dando o retorno nos prazos estipulados.

1.8.2. A **PMF/SEMÁS** não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o Proponente durante o período de avaliação e/ou seleção dos projetos.

1.9. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à **PMF/SEMÁS** a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail cselecao.semas@pmf.sc.gov.br.

1.10. O presente Edital seguirá o seguinte Cronograma:

1.10.1. Lançamento do Edital: 12/06/2018.

1.10.2. Apresentação dos Projetos: Até as 19h00min do dia 12/07/2018;

1.10.3. Encaminhamento das manifestações da Comissão de Seleção: 19/07/2018;

1.10.4. Prazo final para entrega das documentações e/ou correções no Plano de Trabalho, conforme a manifestação da Comissão de Seleção: 24/07/2018;

1.10.5. Publicação dos resultados preliminares: 27/07/2018;

1.10.5. Recursos: entre os dias 30/07/2018 e 01/08/2018;

1.10.6. Homologação do resultado final: 02/08/2018.

1.10.7. Assinatura do Termo de Colaboração: será agendada.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins de celebração de parcerias, com duração certa e em regime de mútua cooperação, visando a execução, na esfera territorial do Município, de projetos que tenham como objetivo principal o desenvolvimento comunitário, pessoal e social e cujo público alvo sejam os usuários da Política Pública de Assistência Social do Município de Florianópolis (crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e mulheres, em situação de risco e vulnerabilidade social e/ou vítimas de violência intra-familiar), a serem executados até 31.12.2018, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento.

2.1.1. Entende-se por projetos de desenvolvimento comunitário, pessoal e social, as iniciativas que visem a proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice, visando a redução de danos e prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio de ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, previnam e/ou reduzam as violações de direitos, estimulem a geração de emprego e renda e o empreendedorismo dos moradores da cidade de Florianópolis/SC.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A **PMF/SEMAS** disponibilizará para o ano de 2018 a importância de até **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** para vinculação aos projetos objeto deste edital.

3.1.1. Deste valor total, **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão disponibilizados exclusivamente para projetos que priorizem o atendimento de pessoas residentes na região norte do município, nas seguintes localidades: *Canasvieiras, Ponta das Canas, Morro do Mosquito, Canto do Lamin, Lagoinha, Cachoeira do Bom Jesus, Vargem Grande, Praia Brava, Vila União, Rio Papaguara, Vargem do Bom Jesus, Vargem Pequena, Ingleses, Capivari de Cima, Travessão, Vila do Arvoredo, Santinho, Muquem, Moçambique, Rio Vermelho, Capivari de Baixo, Sítio de Baixo, Saco Grande, Monte Verde, Santo Antônio de Lisboa, Vila Cachoeira, Cacupé, Ratoles, João Paulo, Sambaqui, Jurerê, Daniela e Praia do Forte.*

3.2. Os projetos poderão ser propostos conforme segue:

3.2.1. Valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para cada projeto.

3.2.2. Os recursos financeiros destinados aos projetos apresentados serão referentes ao período de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2018, e serão repassados em parcelas bimestrais conforme o seguinte cronograma:

a) Parcela 01: Despesas referentes aos meses de agosto e setembro de 2018;

b) Parcela 02: Despesas referentes aos meses de outubro e novembro de 2018.

c) Parcela 03: Despesas referentes ao mês de dezembro de 2018.

3.2.3. Os Planos de Trabalho dos projetos deverão ser apresentados conforme modelo descrito no **ANEXO X** deste Edital, cujo cronograma de desembolso obrigatoriamente deve seguir o estipulado no item **3.2.2**, considerando 03 (três) parcelas.

3.2.4. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelo item 3.2.1 serão automaticamente desclassificados e excluídos desta seleção.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar na condição de proponentes, para este Edital, as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e que atendam aos critérios do Artigo 33, Incisos I a V do mesmo texto legal.

4.2. Poderão ser selecionados somente projetos que prevejam atividades voltadas ao desenvolvimento comunitário, pessoal e social de municípios de Florianópolis que componham o público alvo da Política da Assistência Social.

4.3. A Proponente deverá apresentar Lei Municipal de Florianópolis e/ou Lei Estadual que a reconheça como de Utilidade Pública.

4.4. Não são passíveis de parcerias PROJETOS cujas ações:

- a) Seja de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b) Prejudique a imagem da **PMF/SEMAS**;
- c) Envolve jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Estimule o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Incentive qualquer forma de violência;
- f) Cause ou possa vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Sejam de natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social e
- i) Promovam quaisquer contrapartida financeira dos usuários.

4.5. Não são passíveis de parceria cujos Proponentes:

- a) Estejam inadimplentes junto ao Município de Florianópolis, inclusive em relação à irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;

- b) Se constituam em membros da Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
- c) Sejam detentores de cargos em comissão ou função de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (segundo) grau;
- d) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais; e
- e) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, em formato impresso, encadernado e com páginas sequenciais.

5.2. A documentação juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, em folhas A4 e com numeração sequencial de páginas, titulando o envelope no seguinte molde: RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL E SOCIAL N. 001/SEMAS/2018.

5.3. O Processo físico deverá ser protocolado até a data limite imposta no item 1.11.2, na sede da PMF/SEMAS, no endereço abaixo: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. O Processo físico protocolado deverá conter os seguintes documentos, necessários para seleção dos projetos:

- I.** Ofício dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florianópolis, solicitando a celebração da Parceria, com a devida justificativa do pedido.
- II.** Formulário "Dados Cadastrais", preenchido de forma completa.
- III.** Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a Organização da Sociedade Civil como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999.
- IV.** Certidão emitida pelo Poder Legislativo correspondente à Lei de utilidade Pública apresentada, atualizada, que comprove a manutenção do referido título.
- V.** Cópia do cartão do CNPJ emitido no período máximo de 30 dias, devendo a organização possuir, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo.
- VI.** Certidão Negativa de Débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal.

- VII.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- VIII.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- IX.** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- X.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- XI.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- XII.** Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado no cartório competente, que preveja expressamente (apresentar em destaque para facilitar a identificação):
- a)** objetos voltados à promoção de atividades finalidades de relevância pública e social;
 - b)** a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- XIV.** Cópia das Alterações Estatutárias, quando houver.
- XV.** Certidão em Breve Relato emitida em Cartório, atualizada, a fim de identificar a última Alteração Estatutária e a atual composição da Diretoria.
- XVI.** Cópia da Ata de Posse da atual diretoria.
- XVII.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade.
- XVIII.** Cópias dos comprovantes de residência, Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física de cada um dos atuais membros da Diretoria da proponente, conforme os membros previstos no Estatuto Social, na ata de eleição da última diretoria e na relação nominal dos dirigentes.
- XIX.** Cópia do Comprovante de endereço da entidade, atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.
- XX.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, atual (Balanço Patrimonial até 31/12/2017).
- XXI.** Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- XXII.** Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XXII.** Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal.
- XXIII.** Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- XXIV.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 17.361/2017.

XXV. Declaração de atendimento ao inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal nº 5.454, de 1998.

XXVI. Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida.

XXVII. Apresentação do Plano de Trabalho e Vinculação de Recursos.

5.5. Para habilitação da Organização da Sociedade Civil, os documentos solicitados nos itens 5.4 e 5.7 deverão estar em período de vigência na data da inscrição do projeto.

5.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados no item 5.4 inabilita a entidade a ter seu projeto concorrendo a este Edital.

5.7. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.8. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à PMF/SEMAS e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.9. A PMF/SEMAS se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os Termos de Colaboração serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da PMF/SEMAS.

5.10. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente de entrega no protocolo.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas:

- a)** Material permanente;
- b)** Material de consumo;
- c)** Despesas com empresas de transporte;
- d)** Serviços de terceiros, pessoa jurídica;
- e)** Despesas com alimentação;
- f)** Serviços profissionais para execução do projeto; e

6.2. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo a ser pago por profissional será o valor do piso básico praticado pelo Município de Florianópolis aos seus servidores, quando respeitada a mesma carga horária.

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Não serão financiados por este edital:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Despesas de custeio e manutenção da Proponente, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória;
- c) Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);
- d) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- e) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- f) Despesas com aquisição de automóveis;
- g) Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo;
- h) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

8.1. A Comissão de seleção indicada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada por portaria específica, deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

8.1.1. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

8.1.2. Configurado o impedimento previsto no 8.1.1, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Caberá à Comissão de Seleção a análise dos documentos e dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa - Nessa etapa serão verificados os documentos enviados e o formato de apresentação do projeto, possuindo caráter eliminatório.

9.1.1.1. Serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS** os projetos que:

- a) não apresentarem plano de trabalho;

- b) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- d) tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Município de Florianópolis
- e) tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos dos contratos de gestão;
- f) ultrapassem o limite de 02 (dois) projetos para cada organização da sociedade civil, nos termos do item 1.3.1;
- g) sejam objeto de parceria anteriormente firmada entre a proponente e a Secretaria Municipal de Assistência Social que ainda esteja em execução, considerando o marco para a desclassificação o projeto que ainda estiver vigente na data da inscrição no presente Chamamento Público;
- h) cuja execução ultrapasse o exercício financeiro vigente;

9.1.2. Segunda Etapa: Análise Técnica – Nessa etapa serão verificados os seguintes critérios, com os respectivos pesos, utilizando a Matriz de Análise e Classificação disponível no **Anexo XI**:

9.1.2.1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: se os objetivos específicos são viáveis e exeqüíveis (**Peso 1**).

9.1.2.2. Consonância com objetivos propostos: se os objetivos e o público alvo estão de acordo com o previsto neste Edital (**Peso 1**).

9.1.2.3. Metodologia e Estratégia de Ação: se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (**Peso 2**).

9.1.2.4. Viabilidade de Execução: se o projeto demonstra proximidade com a realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto (**Peso 2**).

9.1.2.5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho (**Peso 1**).

9.1.2.6. Experiência da Proponente no desenvolvimento de Projetos Comunitários de Interesse Social: se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto (**Peso 2**).

9.1.2.7. Sustentabilidade da Organização Proponente: se a organização possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional (**Peso 2**).

9.1.2.8. Localização e Infraestrutura física: se o local e a infraestrutura prevista correspondem às demandas do projeto (**Peso 2**).

9.1.2.9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho (**Peso 2**).

9.1.2.10. Impacto para o desenvolvimento comunitário, pessoal e social dos indivíduos abrangidos: previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social (**Peso 2**).

9.1.2.11. Contribuição quanto a garantia de direitos sociais básicos: se prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros) (**Peso 2**).

9.1.2.12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias (**Peso 2**).

9.1.3. Terceira Etapa: Divulgação do Resultado Preliminar – A Comissão de Seleção, de posse da avaliação dos projetos e da documentação exigida neste Edital, emitirá um parecer técnico, acompanhado da Matriz de Análise e Classificação, assinado por no mínimo 03 (três) dos seus membros, expondo os motivos pelos quais recomenda ou não a celebração da parceria pretendida.

9.1.3.1. O resultado preliminar será encaminhado para os e-mails indicados nos projetos inscritos e publicado no Diário oficial do Município.

9.1.3.2. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

9.1.3.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretária Municipal de Assistência Social para conhecimento e decisão final fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.3.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.1.3.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Quarta Etapa: Homologação Final - após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretária Municipal de Assistência Social homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste processo de seleção.

9.2. Na primeira e segunda etapas, diante de necessidade, poderá a Comissão de Seleção baixar o processo em diligência, uma única vez, visando solicitar informações adicionais e/ou retificações, estabelecendo prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para que a proponente se manifeste por escrito quanto ao solicitado.

9.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na a Matriz de Análise e Classificação disponível no **Anexo XI**.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: **I** - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas; **II** - Maior equipe envolvida com melhor currículo. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10. DA FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE COLABORAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a entidade será convocada para assinar o respectivo Termo de Parceria, conforme agendamento, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

10.2. A Organização da Sociedade Civil, comunicada da aprovação do projeto por este Edital deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão de Seleção, e no prazo por esta estabelecido, os seguintes documentos:

I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente, com saldo zerado, na Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da instituição.

II - Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da OSC.

10.3. Na hipótese de indeferimento do pedido de parceria, a entidade será comunicada via ofício, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2018, tendo início na data de sua assinatura.

10.5. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis devem ser as seguintes:

11.1.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2. Citação verbal da parceria do Município de Florianópolis e da Secretaria Municipal de Assistência Social em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, devendo também a OSC estar disponível para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela **PMF/SEMAS**.

11.2. A Prefeitura de Florianópolis e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

11.3. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Secretaria Municipal de Assistência Social no local de realização do projeto.

11.4. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela **PMF/SEMAS**.

11.5. Realizar ao menos 01 (uma) apresentação pública, em local, data e horário a ser definido pela **PMF/SEMAS**, dos resultados obtidos em razão da parceria.

12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente, individualizada conforme parcela recebida, obedecendo a normatizações Federais, Estaduais e Municipais.

12.1.1. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

12.1.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.

13. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

13.1. As parcerias celebradas em decorrência deste Edital serão monitoradas e avaliadas por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria pela Secretária Municipal de Assistência Social, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto

Municipal nº 17.361/2017, a fim de verificar o cumprimento dos termos da parceria, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.

13.1.1. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

13.1.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.

13.1.3. A não verificação pelo fiscal da execução das contrapartidas estabelecidas pelo item 11 por mais de 02 (duas) visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar à **PMF/SEMAS** alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

12.3. A Secretária Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

12.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.5.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira

responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.7. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) ANEXO I - Modelo de Ofício dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florianópolis, solicitando a celebração da Parceria.

b) ANEXO II - Modelo de “Formulário Dados Cadastrais”.

c) ANEXO III - Modelo de declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) ANEXO IV - Modelo de declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal.

e) ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

f) ANEXO VI - Modelo de declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 17.361/2017.

g) ANEXO VII - Modelo de declaração de atendimento ao inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal nº 5.454, de 1998.

h) ANEXO VIII - Modelo de declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida.

i) ANEXO IX - Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da OSC.

j) ANEXO X - Modelo de Plano de Trabalho e Vinculação de Recursos.

k) ANEXO XI - Matriz de Análise e Classificação.

12.9. Este Edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

Florianópolis, 26 de abril de 2018

Katherine Schreiner
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
OFÍCIO SOLICITANDO A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

Florianópolis, de de

À
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A/C EXMA. SRA. KATHERINE SCHREINER

Exma. Sra Secretária.

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da **[preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo]**, solicitar a participação no Edital de Chamamento Público nº **001/SEMAS/2018** e, em caso de aprovação do projeto apresentado, conseqüente celebração de Termo de Colaboração.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO II

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei Municipal que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome:

Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome:

Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome:

Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () Sim () Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio() Doação ()

4. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome:

Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

5. OUTROS PARTICÍPES (REDE)

5.1 DA ORGANIZAÇÃO

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

5.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

5.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

5.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome:

Cargo:

5.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome:

Cargo:

5.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome:

Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

A **[preencher com nome da organização da sociedade civil]** inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[nome do responsável legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), **DECLARA**, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Florianópolis, de de 2018.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE
CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

A **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[nome do responsável legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), **DECLARA**, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Florianópolis, de de 2018.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Florianópolis, de de 2018.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, **[nome do responsável legal da organização da sociedade civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[número da carteira de identidade]** e do CPF nº **[número do CPF]**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 17.361/2017.

Florianópolis, de de 2018.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 5.454 DE 1998

Eu, **[nome do responsável legal da organização da sociedade civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[número da carteira de identidade]** e do CPF nº **[número do CPF]**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]** atende ao disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454/1998.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento..

Florianópolis, de de 2018.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

Eu, **[nome do responsável legal da organização da sociedade civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[número da carteira de identidade]** e do CPF nº **[número do CPF]**, na qualidade de representante legal do(a) **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, com sede na **[endereço da organização da sociedade civil]**, no Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, **DECLARO**, para os devidos fins, que receberei através da parceria a ser celebrada a importância de R\$., dividida em (parcelas), mediante Edital de Chamamento Público nº **001/SEMAS/2018**, D.O.M. de de de 2018.

Me comprometo, assim que celebrado o Termo de Fomento e recebidas as parcelas previstas, a prestar contas dos recursos no prazo máximo de 70 (setenta dias) , em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. 17.361, de 2017, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de 2018.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu, **[nome do responsável legal da organização da sociedade civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[número da carteira de identidade]** e do CPF nº **[número do CPF]**, na qualidade de representante legal do(a) **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, com sede na **[endereço da organização da sociedade civil]**, no Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a Conta Corrente **[número da conta corrente]**, Agência **[número da agência]**, da caixa Econômica Federal será utilizada com finalidade específica para a movimentação dos recursos públicos repassados à execução do projeto **[nome do projeto]**.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de 2018.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO X

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1. DADOS CADASTRAIS:

Nome da Organização Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefones:		Fax:	
Endereço eletrônico:			
E-mail:			

Banco:			
Conta Corrente nº:		Agência:	

Lei que declara de utilidade pública municipal nº:	
Lei que declara de utilidade pública estadual nº:	

Caso possua Inscrição em Conselho, cite o número:

Número de inscrição no CMDCA:	
Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:	
Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde:	
Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:	
Outros conselhos:	
CEBAS (Nº do processo que concedeu o último registro e validade):	

1.1. Identificação Do Responsável Pela Organização Social:

Nome do Presidente:			
Número do RG:		Número do CPF:	

1.2. Identificação Do Responsável Pelo Projeto:

Nome:			
Número do RG:		Número do CPF:	
Telefone:		E-mail:	

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /

1.4. Principal área de atuação da organização Social:

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015

Sim Não

Em adequação: _____

1.6. Apresentação:

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com o desenvolvimento de projetos sociais com comunidades. As considerações deverão conter, ainda, histórico da instituição, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos, etc.

2. PROJETO:

Título:			
Procedimento nº:		<input type="checkbox"/>	Chamamento Público
		<input type="checkbox"/>	Dispensa de Chamamento Público
		<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade de chamamento Público

2.1. Descrição:

Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltando os seguintes aspectos:

- a) Problema social que pretende solucionar;*
- b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;*
- c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc...).*

2.2. Período de execução:

Início:		Término:	31/12/2018
---------	--	----------	------------

2.3. Público Alvo:

Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza do projeto.

Exemplo: 80 crianças de até 6 anos; adolescentes de 14 a 18 anos incompletos do Maciço do Morro da Cruz;

Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Deverá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.

2.4. Objetivo Geral:

Descrever o que se pretende alcançar ao final do Projeto, descrito de forma clara, objetiva e sucinta.

Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:

- a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído*
- b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. O objetivo deve responder as perguntas: o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer? Como o objetivo será traduzido no plano de trabalho como objeto, sugerimos que seja formulado acrescentando a quantificação geral e o local onde será realizado a ação, como por exemplo: "Promover a qualificação profissional para 50 jovens no município de Florianópolis,*

contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.” Segundo o objetivo formulado foi respondido:

O que fazer: *promover a qualificação profissional*

Para quem: *para 50 jovens*

Onde: *no município de Florianópolis*

Para que fazer: *contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.*

2.5. Objetivos Específicos:

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Vejam algumas definições de objetivos específicos:

- a) *“De acordo com a magnitude do projeto, os objetivos podem ser subdivididos em objetivo geral e objetivos específicos. Os Objetivos Específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral” (Goldim,2001);*
- b). *Podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.*

2.6. Metodologia:

Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, data e hora, duração e local de realização.

2.7. Atividades e Cronograma:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADES	Prazo de execução <i>(prazo para execução da atividade, a contar da data de celebração da parceria)</i>
1. Objetivo específico nº1	1.1 atividade necessária para se atingir o objetivo específico 1.	
	1.2 atividade necessária para se atingir o objetivo específico 1.	
2. Objetivo específico nº2	2.1 atividade necessária para se atingir o objetivo específico 2.	

2.8. Espaço Físico:

Descrever o espaço físico onde ocorrerão as atividades objeto do projeto.

3. RELAÇÃO DAS DESPESAS: (detalhar todas as despesas do projeto que serão custeadas com os recursos)

ATIVIDADE E Nº	ITEM / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	Recursos Humanos					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total				R\$ 0,00	
	Material Permanente					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total				R\$ 0,00	
	Material de Consumo					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total				R\$ 0,00	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total				R\$ 0,00	
TOTAL R\$						

Importante: O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do projeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Importante: A rubrica Recursos Humanos deve ser única para todas as despesas de recursos humanos, dentre elas, folha de pagamento dos funcionários, férias, décimo terceiro, rescisão, encargos sociais e vale transporte, todas exclusivamente relacionadas aos profissionais atuantes no projeto e restritos ao período de vigência deste Termo de Parceria;

3.1. DESCRIÇÃO RECURSOS HUMANOS

Função	Vínculo	Horas Semanais	Dia da semana (atuação)	Horário	Duração

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: (Discriminar a aplicação dos recursos por parcelas a serem recebidas).

ESPECIFICAÇÃO				
	Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	TOTAL
Recursos Humanos				
Material Permanente				
Material de Consumo				
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				

TOTAL				

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR
1ª	
2ª	
3ª	
TOTAL	

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

6. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Nome da Organização Social:	
Título do Projeto:	

Procedimento nº:		<input type="checkbox"/> Chamamento Público
		<input type="checkbox"/> Dispensa de Chamamento Público
		<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de chamamento Público

Comissão de Seleção	
Portaria de nomeação:	
Florianópolis ____/____/____	
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	
_____ <i>Nome:</i> <i>Matrícula:</i>	_____ <i>Nome:</i> <i>Matrícula:</i>
_____ <i>Nome:</i> <i>Matrícula:</i>	_____ <i>Nome:</i> <i>Matrícula:</i>
_____ <i>Nome:</i> <i>Matrícula:</i>	

Administrador Público:	
Florianópolis	
_____/_____/_____	
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	
_____ <i>Nome:</i> <i>Matrícula:</i>	

ANEXO XI
MATRIZ DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO:

3: Plenamente Satisfatório

2: Satisfatório

1: Insatisfatório

	Peso	Pontuação
01. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1	
02. Consonância com objetivos propostos neste Edital:	1	
03. Metodologia e Estratégia de Ação conforme a Tipificação Nacional dos Serviços.	2	
04. Viabilidade de Execução:	2	
05. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2	
06. Experiência da Proponente no desenvolvimento de Projetos Comunitários de interesse social	2	
07. Sustentabilidade da Proponente:	2	
08. Localização e Infraestrutura física:	2	
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2	
10. Impacto para o desenvolvimento comunitário, pessoal e social dos indivíduos atendidos	2	
11. Contribuição quanto a garantia de direitos sociais básicos	2	
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2	
	TOTAL	